

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.204
DE 28 de novembro de 1997

PROJETO DE LEI Nº 027/97.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TOMBOS PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

O Povo do Município de Tombos, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de Tombos para o exercício de 1998, que estima a receita em R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A estimativa de receita é fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	<u>R\$2.597.500,00</u>
1.1 - Receitas Tributáveis	R\$ 240.000,00
1.2 - Receita de Contribuição	R\$ 10.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 16.500,00
1.5 - Receita Industrial	R\$ 30.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$2.202.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 89.000,00
 2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	 <u>R\$ 500.000,00</u>
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 35.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 140.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 300.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$ 25.000,00
 SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	 <u>R\$3.097.500,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$1.047.500,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$1.025.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 22.500,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 55.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 55.000,00
SOMA RECEITA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$1.102.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$4.200.000,00

Art. 3. - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR ORGÃOS

EXECUTIVO MUNICIPAL

1.1 - Câmara Municipal	R\$ 100.000,00
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 494.000,00
2.2 - Serviço de Finanças	R\$ 279.000,00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura	R\$ 825.996,00
2.4 - Saúde, Saneamento, Assistência e Previdência	R\$ 513.465,00
2.5 - Serviço de Obras, Urbanismo, Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$ 579.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	R\$ 235.079,00
- Reserva de Contingência	R\$ 70.960,00
SOMA	R\$3.097.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - Fundo Municipal de Saúde	R\$1.102.500,00
SOMA	R\$1.102.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$4.200.000,00

PREFETURA MUNICIPAL DE TOMBOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

EXECUTIVO MUNICIPAL

01 - Legislação	R\$ 100.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 605.999,00
04 - Agricultura	R\$ 179.531,00
05 - Comunicações	R\$ 3.687,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 15.441,00
07 - Desenvolvimento Regional	R\$ 555,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 825.996,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 479.346,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 7.441,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 245.490,00
14 - Trabalho	R\$ 834,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 267.141,00
Reserva de Contingência	R\$ 235.079,00
SOMA EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$3.097.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - Agricultura	R\$ 28.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 970.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 104.500,00

SOMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$1.102.500,00

TOTAL GERAL **R\$4.200.100,00**

c) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

3.0 - DESPESAS CORRENTES	<u>R\$2.441.078,00</u>
3.1 - Despesas de Custeio	<u>R\$2.058.595,00</u>
3.2 - Transferências Correntes	<u>R\$ 382.483,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 578.962,00
4.1 - Investimentos	R\$ 444.618,00
4.2 - Investimentos Financeiros	R\$ 3.058,00
4.3 - Transferências de Capital	R\$ 131.276,00
SOMA EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$3.097.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 992.500,00
3.1 - Despesas de Custeio	R\$ 972.500,00
3.2 - Transferências Correntes	R\$ 20.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 110.000,00
4.1 - Investimentos	R\$ 90.000,00
4.3 - Transferências de Capital	R\$ 20.000,00

SOMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$1.102.500,00

TOTAL GERAL **R\$4.200.000,00**

Art. 4º. - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º., far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) da Despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tomarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64;
- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal No. 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. - Não oneram o limite expressado no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Fundo Municipal de Saúde até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor aprovado em seus orçamentos.

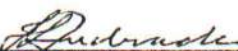
Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º, da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 1998, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Tombos, 03 de setembro de 1997.



IVAN CARLOS DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL